

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 756/2017, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa INVIO SAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, INVIO SAT COMERCIO DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.551/0001-30, com sede na Rua TEREZOPOLIS/ATILIO FONTANA, 2770, CEP: 85603580 - BAIRRO PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	55708	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 04 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 vias 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	4,00	197,40	789,60
2	55709	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
3	55710	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
4	55711	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
5	55712	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
6	55713	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 04 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 vias 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	8,00	221,08	1.768,64

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

		suportar: 05 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
7	55714	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
8	55715	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	SERVIÇO	12,00	86,85	1.042,20
9	55716	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	SERVIÇO	12,00	86,85	1.042,20
10	55717	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
11	55718	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	SERVIÇO	12,00	86,85	1.042,20
12	55719	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
13	55720	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
14	55721	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
15	55722	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 06 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	212,59	212,59
16	55723	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 06 sensores.	MES	12,00	94,75	1.137,00
17	55724	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 07 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com	SERVIÇO	1,00	300,04	300,04

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



		utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
18	55725	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 07 sensores.	MES	12,00	94,75	1.137,00
19	55726	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 08 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	MES	23,00	276,36	6.356,28
20	55728	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
21	55729	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
22	55730	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	SERVIÇO	12,00	102,65	1.231,80
23	55731	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
24	55732	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
25	55733	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
26	55734	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
27	55735	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
28	55736	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
29	55737	Monitoramento remoto, com locação	MES	12,00	102,65	1.231,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



30	55738	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
31	55739	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
32	55740	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
33	55741	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
34	55742	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
35	55743	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
36	55744	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
37	55745	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
38	55746	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
39	55747	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
40	55748	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
41	55749	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
42	55750	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80

43	55751	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 10 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	20,00	307,94	6.158,80
44	55752	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
45	55753	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
46	55754	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
47	55755	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
48	55756	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
49	55757	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
50	55758	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
51	55759	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
52	55760	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
53	55761	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
54	55762	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
55	55763	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80

56	55764	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
57	55765	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
58	55766	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
59	55767	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
60	55768	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	SERVIÇO	12,00	102,65	1.231,80
61	55769	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
62	55770	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
63	55771	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
64	55772	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 11 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	355,31	355,31
65	55773	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 11 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
66	55774	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 12 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	MES	26,00	355,31	9.238,06

67	55775	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
68	55776	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
69	55777	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
70	55778	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
71	55779	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
72	55780	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
73	55781	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
74	55783	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
75	55784	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
76	55785	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
77	55786	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
78	55787	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
79	55788	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
80	55789	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48





		sensores.				
81	55791	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
82	55792	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
83	55793	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
84	55794	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
85	55795	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
86	55796	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
87	55797	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
88	55798	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
89	55799	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
90	55800	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
91	55801	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
92	55802	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
93	55803	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 13 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material	SERVIÇO	2,00	386,90	773,80

94	55804	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 13 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
95	55805	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 13 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
96	55806	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 14 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	4,00	418,48	1.673,92
97	55807	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
98	55808	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
99	55809	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
100	55810	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
101	55811	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 15 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	5,00	457,96	2.289,80
102	55812	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
103	55813	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
104	55814	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

105	55815	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
106	55816	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
107	55817	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 16 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	481,65	481,65
108	55818	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 16 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
109	55819	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 18 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	513,23	513,23
110	55820	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 18 sensores.	MES	12,00	126,33	1.515,96
111	55821	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 20 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	2,00	552,71	1.105,42
112	55822	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 20 sensores.	MES	12,00	142,13	1.705,56
113	55823	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 20 sensores.	MES	12,00	142,13	1.705,56
114	55824	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 22 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com	SERVIÇO	1,00	584,29	584,29

		utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
115	55825	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 22 sensores.	MES	12,00	150,02	1.800,24
116	55826	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 24 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	671,15	671,15
117	55827	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 24 sensores.	MES	12,00	165,81	1.989,72
118	55828	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 25 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	686,94	686,94
119	55829	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 25 sensores.	MES	12,00	173,71	2.084,52

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os locais para instalação com as respectivas quantidades de sensores necessários, são os abaixo especificados, cuja relação que consta no edital, no anexo 1-A, foi alterada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexa ao processo.

Especificação	Nº mínimo de sensores
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL – RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 15, BAIRRO MINIGUAÇU	6
CEAPEN - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL. AVENIDA SANTO FREGONESE 144, CENTRO.	12
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - RUA MANDAGUARI, S/N,BAIRRO LUTHER KING	6
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROCEL - RUA X DE OUTUBRO, S/N,BAIRRO SÃO MIGUEL	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS - RUA ANTONIOCARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE RUA CAMPO LARGO,S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO - RUA TABAJARA, ESQUINACOM AGUINALDO SILVA, 414 , BAIRRO NOVO MUNDO	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGARUA DAS GAIVOTAS, 215, BAIRRO MINIGUAÇU	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE –RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO	10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



12	CRAS DA CIDADE NORTE, AVENIDA ATILIO FONTANA, 4037, BAIRRO PINHEIRINHO
25	CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA PERU 926, BAIRRO MINIGUAÇU
22	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CANGO - RUA SÃO JOÃO, 700, BAIRRO CANGO
10	CONSELHO TUTELAR - RUA NITEROI, 468, BAIRRO ALVORADA.
5	DEBETRAN DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, 1859, CENTRO.
12	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, RUA ANTONIO CARNEIRO NETO 362 BAIRRO ALVORADA
8	ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR RUA MARILIA, 1.199, BAIRRO LUTHER KING
12	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA RUA AURELIO BUARQUE DEHOLANDA, BAIRRO NOVO MUNDO
12	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEODATO - RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, RUASÃO JUDAS TADEU, 299, BAIRRO DA CANGO
10	ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA - RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, BAIRRO SÃO MIGUEL
16	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA HELENA VANDRESEN - RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
14	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO ALGERI - RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRROVILA NOVA
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS AMELIO BONATTO - RUA PADRE RÊUS, ESQUINA COM PADRE MANOEL DE NÓBREGA, S/N, BAIRRO CRISTO REI
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI - RUA BAHIA, 60, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
14	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO RUA ROMEU LAURO WERLANG, 2414 BAIRRO INDUSTRIAL
10	ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER - RUA MARILIA, S/N, BAIRRO LUTHER KING
10	ESPAÇO DA ARTE - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1121, CENTRO
6	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGORUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 455, BAIRRO CANGO
10	GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDAÕ - RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - LANCHONETE E COZINHA
8	GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDAÕ - RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - SETOR ADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO
6	GINÁSIO DE ESPORTES FLAVIO ALBERTO MORCELLI - BAIRRO SÃO MIGUEL
8	INSTALAÇÕES DO PROCON - RUA NITEROI, 468, BAIRRO ALVORADA.
6	INSTITUTO DA MULHER, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 455, BAIRRO DA CANGO.
12	DEPARTAMENTO DA DENGUE, LOCALIZADO NA RUA NITEROI, 468, BAIRRO ALVORADA.
5	AEROPORTO E LANCHONETE - AEROPORTO MUNICIPAL
15	MUSEU DA COLONIZAÇÃO - PARQUE JAYME CANET JUNIOR, RUA UNIÃO DA VITÓRIA BAIRRO MINIGUAÇU
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI - RUA SANTO ANTONIO, 464 BAIRRO CRISTO REI
8	UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO - RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 281 BAIRRO NOVO MUNDO
14	UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL - RUA MARECHAL F. PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
12	PREDIO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL - RUA OCTAVIANO TEIXEIRADOS SANTOS, 1000, CENTRO
20	PROJETO ESCOLA OFICINA - RUA MARILIA, 801, BAIRRO LUTHER KING
5	SALAS DE AULA E DEPÓSITO, ANEXOS DA UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N - BAIRRO MINIGUAÇU
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1.306, CENTRO
15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E SALA DODO EMPREENDEDOR - RUA CURITIBA, 1850 - CENTRO
7	

UNIDADE DE SAÚDE ALVORADA - RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N,BAIRRO ALVORADA	12
UNIDADE DE SAÚDE INDUSTRIAL - RUA SÃO MATEUS, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	8
UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA - RUA PALMAS, S/N, BAIRRO VILA NOVA	12
UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N,BAIRRO MINIGUAÇU	15
UNIDADE DE SAÚDE LUTHER KING – ESQUINA DA RUA MARILIA, Nº 1000, LUTHER KING	8
CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, RUA TAUBATÉ, 380 – BAIRRO PINHEIRINHO.	24
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA PAGGI KLAUS, RUA MANDAGUARI, 230,LUTHER KING	10
TORRE E MIRANTE TURISTICO – TV FREI DEODATO, S/N, CENTRO	4
BIBLIOTECA MUNICIPAL, RUA ROMEU LAURO WERLANG, 849, CENTRO	8
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR DE ALBUQUERQUE, RUA PRUDENTEALBUQUEQUE, 201, CRISTO REI.	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO DIDIO, TRAVESSA ALEGRETE 99 BAIRRO JARDIM SEMINARIO.	12
CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CITFBE RUA ELIAS SCALCO, 405, LUTHER KING.	13
CAPS AD, RUA MINAS GERAIS, 844, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	12
SALA PSICOPEDAGOGICO, EM ANEXO A CAMARA DE VEREADORES, RUA TENENTECAMARGO, 2173, CENTRO	8
CASA MORTUÁRIA – RUA TAUBATÉ, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	8
CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU RUA SÃO CRISTOVÃO, S/N BAIRRO PINHEIRÃO	15
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVA MARTINS - RUA SIRIEMA, S/N, BAIRROPADRE ULRICO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VARGAS VANIN, RUA ODOSIO DALLA MARIAS/N, BAIRRO CANTELMO	11
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERBERT DE SOUZA – RUA BEIJA FLOR, S/N,CONJUNTO ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALINO RINALDI - RUA ARDELINO MARTINI,S/N,- BAIRRO SADIA	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLI ABDALA – RUA BARRA MANSÁ, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU RUA ANGRA DOS REIS, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO - CAIC	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELIR VETORELLO – RUA PIRATUBA, 141,BAIRRO JARDIM FLORESTA	12
SAE/CTA - RUA MARANHÃO, 300, CENTRO.	12
ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETTO –RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA	13
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - RUA SIRIEMA, S/N,BAIRRO PADRE ULRICO	18
ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ - ANEXA AO CAIC - RUA ANGRA DOS REIS,ESQUINA COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO	20
ESCOLA MUNICIPAL XV DE OUTUBRO - RUA BREJINHO, S/N, BAIRRO JARDIMFLORESTA	15
GINÁSIO DE ESPORTES SARARÁ PINHEIRINHO - RUA PETRÓPOLIS, S/NBAIRRO PINHEIRINHO	8
UNIDADE DE SAÚDE PADRE ULRICO, RUA PEDRO DE BACK BAIRRO PADRE ULRICO	8
UNIDADE DE SAÚDE PINHEIRÃO - AV. AMAZONAS ESQ. COM RUA JUNDIAÍ BAIRRO PINHEIRÃO	12
UNIDADE DE SAÚDE SADIA - RUA ADELINO MARTINI, 770BAIRRO SANTA ROSA	8
ACADEMIA DA SAÚDE, RUA BARRA MANSÁ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO.	4
SALA DE INFORMÁTICA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ RUA ANGRA DOS REIS, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO	4
VIVEIRO FLORESTAL IRMÃO CIRILO,BAIRRO PADRE ULRICO, S/N	10
POSTO DE SAÚDE JARDIM FLORESTA – RUA TEOBALDO VALENTIN BECKMAN, S/N - BAIRRO JARDIM FLORESTA	8
ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHK LOTE Nº 25 REMANESCENTE-A GLEBA Nº 11-FB. COMUNIDADE RIO TUNA	10
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALGERI, LOTES Nº 47-ALOTE Nº 47-A, 48-A, QUADRA 559, ALAMEDA GRALHA AZUL, BAIRRO MINIGUAÇU	12
POUPA TEMPO, ESQUINA DA AVENIDA ATILIO FONTANA COM A RUA SÃO CRISTÓVÃO, 3549,	5

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



BAIRRO PINHEIRINHO.	
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. LOTE Nº 01 QUADRA Nº 1262 RUA CAPINZAL S/N. BAIRRO JARDIM FLORESTA	12
FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE. RUA TAUBATÉ, BAIRRO PINHEIRINHO.	10
ODONTOLOGIA CIDADE NORTE. RUA TAUBATÉ 370, BAIRRO PINHEIRINHO.	6
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANTELMO. RUA TEODORO ZANATTA, BAIRRO CANTELMO	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO ESPERANÇA. RUA PERDIZ ESQUINA COM ALBATROZ, BAIRRO PADRE ULRICO.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SEMINÁRIO. RUA ANDES ESQ. C/ TRAVESSA ELDORADO, BAIRRO SEMINÁRIO	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO. RUA IRATI ESQ. C/ AMADEU LAZAROTTO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO. RUA TABAJARA, BAIRRO SÃO FRANCISCO.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KM 20. COMUNIDADE KM 20	10
SAMÚ SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1970, BAIRRO INDUSTRIAL	8
RODOVIÁRIA MUNICIPAL – RUA PALMAS 302, CENTRO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA PERÚ BAIRRO MINIGUAÇU	5
CLUBE DO PROERD NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – RUA PERÚ BAIRRO MINIGUAÇU	10
GARAGEM MUNICIPAL – RUA MARÍLIA 630, BAIRRO PADRE ULRICO	10
GARAGEM MUNICIPAL ALMOXARIFADO URBANISMO RUA MARÍLIA 630, BAIRRO	5
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU - RUA ENÉAS MARQUES 155, BAIRRO MARREAS	8
ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE SAÚDE, RUA SERGIPE, 2311, BAIRRO INDUSTRIAL	5
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS RUA PONTA GROSSA 2485, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ANEXO AO ESTADIO ANILADO.	4
FARMÁCIA MUNICIPAL SÃO MIGUEL. AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 936. BAIRRO SÃO MIGUEL	8

OBS: Novos Locais poderão ser indicados durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 102/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADA concorda em receber é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **102/2017** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000	
690	05.002	19.572.1901.2.003		000	
840	05.002	23.122.1901.2.054		000	
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000	
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000	
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000	
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000	
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000	
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000	
2090	07.002	12.361.1201.2.004		3.3.90.39.77.01	000
2390	07.002	12.361.1201.2.043			104
2770	07.002	12.365.1201.2.045			104
3050	07.003	12.122.1201.2.005			104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		3.3.90.39.77.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037		3.3.90.39.77.02	303
4070	08.006	10.301.1001.2.069			350
4190	08.006	10.301.1001.2.070			000
4420	08.006	10.302.1001.2.067	000		
5110	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.77.99	000	
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000	
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000	
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000	
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000	
6180	13.003	15.452.1501.2.013		000	
6430	14.001	27.122.2701.2.011		509	
				000	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços de instalação do objeto deste contrato deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro, para cobertura de possíveis furtos e/ou prejuízos ao Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de furtos por falha no sistema ou não atendimento por parte da **CONTRATADA**, nos pontos localizados na área urbana, em no máximo 20 (vinte) minutos, que deverá ser comprovado através de veículos rastreados, a **CONTRATADA** será responsável pela reposição dos bens furtados. No caso da **CONTRATADA** não possuir veículos rastreados deverá arcar com o ônus do furto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reposição dos bens furtados deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá realizar utilização de centrais com comunicação viatelefone, Internet (IP) ou via rádio (comprovado registro da empresa e dos rádios junto à ANATEL).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e a instalação dos mesmos, bem como o material necessário, sem custos para o município e prestar serviços de manutenção permanente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os alarmes e equipamentos deverão ser instalados em cada uma das unidades relacionadas no objeto deste edital, de forma a garantir o monitoramento integral de cada local.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento.

PARÁGRAFO OITAVO - A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placas micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A responsabilidade por veículos, motocicletas e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste termo, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **102/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **102/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)- Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **assinatura e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**;
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **102/2017** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

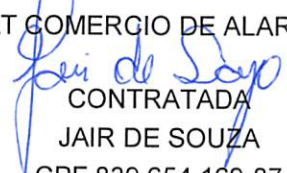
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA

CONTRATADA
JAIR DE SOUZA
CPF 839.654.169-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH